



LEI MUNICIPAL Nº 998/2016, DE 11 DE ABRIL DE 2016.

“AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica O Prefeito Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de um crédito pelo provável excesso para o orçamento do município no valor de **R\$ 122.925,00 (Cento e vinte dois mil novecentos e vinte cinco reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária	02 – Departamento de Obras Públicas
Projeto/Atividade	1.004 – Pavimentação de Ruas
Elemento Despesa	93 – 4.4.90.00.00.00.01.0034

Valor: R\$ 122.925,00 (Cento e vinte dois mil novecentos e vinte cinco reais).

Art. 2º. Para a abertura do Crédito previsto no art. 1º será utilizado recurso proveniente do provável excesso de arrecadação, fonte de recurso 34.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 11 de abril de 2016.

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito Municipal